

DESPACHO PC 63/2020

COVID-19: APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Seguindo as orientações emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros de 31 de outubro e as recomendações da Direção Geral da Saúde relativas ao COVID-19, DETERMINO que sejam implementadas as seguintes medidas preventivas:

- encerrar temporariamente os equipamentos municipais não essenciais.

Desta forma, determino que sejam encerrados ao público os seguintes equipamentos/serviços, mantendo-se o atendimento telefónico durante o horário normal de funcionamento:

- Aquamuseu do Rio Minho;
- Arquivo Municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Loja Interativa de Turismo.

Os serviços do Arquivo Municipal manterão o atendimento presencial por marcação para consulta de processos administrativos aí existentes.

Reforça-se que a tomada desta decisão é de interesse municipal e de saúde pública, e sendo estas medidas de carácter preventivo passam as mesmas a ter efeitos a partir desta quarta-feira, dia 4 de novembro, vigorando enquanto se mantiverem as medidas especiais determinadas pela Resolução do Conselho de Ministros de 31/10/2020.

Mais determino que as referidas medidas sejam avaliadas de acordo com o desenrolar da situação e mediante as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e pelo Governo de Portugal.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 2 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira